



## CÂMARA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS

PRAÇA OLEGÁRIO MACIEL, 17 – CENTRO – MINAS NOVAS

CEP: 39.650-000 – TELEFAX: (033) 3764-1216 e 3764-1395

[cmnovas@uai.com.br](mailto:cmnovas@uai.com.br)

### Resolução da Mesa N° 001, de 23 de março de 2006.

***“Estabelece normas para contratação dos serviços de transporte em veículos de aluguel no âmbito do Poder Legislativo e coteram outras providências.”***

A Mesa da Câmara Municipal de Minas Novas, no uso de suas atribuições legais e

*Considerando* que a Câmara Municipal iniciou o procedimento para alienação um de seus veículos, tendo em vista seu estado de conservação, gerando gastos elevados para sua manutenção;

*Considerando* que apenas um veículo não é suficiente para atender a todos os serviços da Câmara Municipal,

Resolve:

**Art. 1°** - A contratação de serviços de transporte de veículos automotores de aluguel (táxi), pela Câmara Municipal, obedecerá ao disposto nesta Resolução.

**Art. 2°** - O aluguel de veículos automotores de transporte individual de passageiros somente será permitido para atendimento de serviços exclusivos do Poder Legislativo e nas hipóteses em que não for possível a utilização de veículo próprio da Câmara Municipal.

**Art. 3°** - A solicitação dos serviços referidos no artigo anterior será dirigida ao Presidente da Câmara, mediante memorando interno.



## **CÂMARA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS**

PRAÇA OLEGÁRIO MACIEL, 17 – CENTRO – MINAS NOVAS

CEP: 39.650-000 – TELEFAX: (033) 3764-1216 e 3764-1395

[cmnovas@uai.com.br](mailto:cmnovas@uai.com.br)

**Parágrafo Único-** No prazo de até 05 horas após o recebimento do memorando referido no *caput* o Presidente da Câmara despachará o requerimento, deferindo ou indeferindo a solicitação.

**Art. 4º** - O valor a ser pago pela Câmara pelos serviços a que se refere esta Resolução será estabelecido de comum acordo com o profissional contratado, levando-se em conta o destino, as condições de tráfego da rodovia ou estrada a ser percorrida, bem como as condições do veículo a ser utilizado na viagem e os preços praticados no mercado, podendo ser avençado por Km rodado ou por viagem.

**Art. 5º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Minas Novas, 23 de março de 2006.

  
**Ver. Mércio Fernando Nepomuceno**  
Presidente da Câmara Municipal

  
**Ver. Jairton Edmilson Vieira**  
Vice-Presidente

  
**Ver. Alcides Guedes Filho**  
Secretário